

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Resolução nº 26, de 3 de outubro de 2013, que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no art. 75 da Constituição Federal, c/c art. 88 da Constituição do Estado do Piauí e no art. 4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009), e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei nº 6.746, de 23 de dezembro de 2015, que autoriza o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, por ato próprio, a instituir auxílio-alimentação,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 8º da Resolução nº 26, de 3 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O valor do auxílio-alimentação é fixado em R\$ 136,36 (cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) por dia útil.” (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de novembro de 2025, revogados os §§ 1º e 2º do art. 8º da Resolução nº 26, de 2013.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de setembro de 2025.

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros - Presidente – **Presidente**

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons.^a Rejane Ribeiro Sousa Dias

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo

Proc. Plínio Valente Ramos Neto – **Procurador-Geral do MPC**

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI em 01.10.25